



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14870/2025

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/2021.

BASE LEGAL – Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 01/01/2026 a 30/06/2026

CONTRATADA: SILVER – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

RENOVAÇÃO CONTRATUAL



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Silvervigilancia <silvervigilancia@outlook.com>
Data 30/10/2025 15:46
Prioridade Alta

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Prezado(a) Senhor(a) representante da empresa SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI .

Informamos que o contrato número 040/2021 e Termo Aditivo nº 004/2024, objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, VENCERÁ EM 31/12/2025. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que esta empresa nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, o mais rápido possível para que possamos tomar as medidas decorrentes. A comunicação deverá ser endereçada ao Diretor Administrativo da Câmara, o Sr. Eudson Cerqueira da Silva.

Atenciosamente,

Setor de Licitações e Compras
(71) 2108-7236



Silver Vigilância

E Segurança Eireli

25.109.563-0001/43



Lauro de Freitas, BA., 30 de Outubro de 2025

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Diretoria Administrativa – DA

Att.: Sr. Eudson

Ref.: Prorrogação Contrato 040/2021

Prezados Senhores,

SILVER – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, em virtude do término do prazo de 12 (doze) meses em 31/12/2025, manifestamos o interesse em continuar na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, referente ao Contrato nº 040/2021..

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO

Data: 30/10/2025 16:46:57-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SILVER – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Alcir da Conceição Marinho

Analista Administrativo



Rua do Paço, nº 335 - Lot. Jardim Pérola Negra
Qd. 17- Lt. 02 - Itinga - Lauro de Freitas - BA



+55 71 3024-6129
+55 71 99648-8791



silvervigilancia@outlook.com



PROTOCOLO Nº 14870/2025
Data: 03/11/2025 11:29:51

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/2021.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Fornecedor	25109563000143	SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

Comprovante

Nº Protocolo: 14870/2025

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/2021.

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho-BA, 03 de novembro de 2025.

Processo Administrativo: nº 14870/2025

Origem: Diretor Administrativo

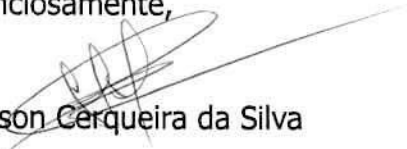
Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

Prezada Senhora:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 040/2021 e termos aditivos nº 001/2022, 002/2022, 003/2023, 004/2024 e 005/2025, (cópias em anexos) que terá vigência até 31 de dezembro de 2025, cujo objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com o fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexo. O valor total referente à prorrogação é de R\$ 535.168,32 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) correspondente ao novo período de 01/01/2026 a 30/06/2026. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva

Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 12 de novembro de 2025.

Processo Administrativo: nº 14870/2025

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Prorrogação da vigência contratual referente ao Contrato nº 040/2021 da Câmara Municipal de Simões Filho - BA. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

a) **Valor Reservado:** R\$ 535.168,32(quinientos e trinta e cinco mil, cento sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) para esta contratação.

b) **A dotação orçamentária para a despesa será:**

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada/Rastreamento.

Atenciosamente,

Maria de Fátima da Silva Guache Pattas

TÉC. CONTABILIDADE

Matricula nº 033.032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 040/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **SILVER-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº 25.109.563/0001-43, situado à Rua do Paço, 335 - Loteamento Jardim Pérola Negra - Quadra 17 - Loteamento 02 - Itinga - Lauro de Freitas/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo procurador **Sr. ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO**, portador do documento de Identidade nº 13.626.391-76 e CPF nº 181.363.540-49, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento para o fornecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 188/2021, Nota de Empenho nº 001/2022, referente ao Pregão Presencial nº 003/2021, que regerá pelas Leis 8.666/1993; 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3.2. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.093.511,16 (um milhão noventa e três mil, quinhentos e onze reais e dezesseis centavos).
- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho mensalmente na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, Anexo II do Termo de Referência - T.R.
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.11. A quantidade de materiais a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:
- a) Durante a entrega dos materiais, ficam sob responsabilidade do fornecedor;
 - b) Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.12. Os materiais serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba.
- 3.13. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
- 3.14. As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.15. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 3.16. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
- 3.17. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.**
- 3.18. Quanto às condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 5 do TR.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência e execução do Contrato será de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, perfazendo 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de prestação do serviço continuado, conforme o art. 57, II, da Lei Federal de nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado, em consonância com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial de nº 003/2021, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste documento e em sua proposta de preços.
- 6.1.2 Fornecer sistema de comunicação eficiente e eficaz para comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana com a linha de comando da CONTRATADA, para informações/orientações/decisões necessárias em função de ocorrências surgidas.
- 6.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.1.5 Manter o empregado nos horários predeterminados pela CONTRATANTE e neste Termo de Referência.
- 6.1.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.1.7 Manter os empregados devidamente identificados através do uso de crachás, com fotografia recente, e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e com as exigências deste documento, dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a CONTRATADA submeter amostra antes da assinatura do contrato para aprovação, por parte da CONTRATANTE, do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada a esta o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, sendo o uniforme de acordo com o especificado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.8 Entregar o conjunto de uniformes completo a cada um dos empregados, nas quantidades e periodicidade constantes neste documento, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à CONTRATANTE. O custo com os uniformes, equipamentos ou materiais não poderão ser repassados aos empregados.
- 6.1.9 Observar as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho, inclusive fornecendo os produtos apropriados aos vigilantes expostos ao sol e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando for o caso.
- 6.1.10 Fornecer todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, ainda que não haja previsão expressa neste Termo de Referência, sem custo adicional para a CONTRATANTE, a fim de atender às Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho.
- 6.1.11 Apresentar à CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos indicados no Item 3.5 deste Termo de Referência. 6.24. As armas deverão receber limpeza e lubrificação adequada e as munições deverão ser substituídas por novas, a cada 12 meses, em caso de renovação contratual.
- 6.1.12 A CONTRATADA deverá realizar vistoria e manutenção nas armas e munições a cada 03 (três) meses, garantindo que as mesmas estejam em perfeito funcionamento e apresentando relatório a esta Administração.
- 6.1.13 Recomendar ao vigilante que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual circunstância ou problema identificado.
- 6.1.14 Não permitir que os empregados lotados nos postos saiam armados do serviço.
- 6.1.15 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos funcionários, bem como apresentar a esta Administração, cópia do registro de frequência dos finais de semana e feriados.
- 6.1.16 Não contratar empregado para prestar serviços para a CONTRATANTE que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.
- 6.1.16.1 Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 6.1.17 Caso a CONTRATADA seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 6.1.17.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.17.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- 6.1.17.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- 6.1.17.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato;
- 6.1.17.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado.
- 6.1.18 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do Contrato.
- 6.1.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 6.1.20 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 6.1.21 Quando a CONTRATANTE for reclamada em ações judiciais trabalhistas que tenham como causa de pedir ação ou omissão imputável à CONTRATADA, esta fica obrigada a ressarcir as despesas com o deslocamento de prepostos, testemunhas ou assistentes técnicos da CONTRATANTE e com o pagamento de suas respectivas diárias, quando devidas.
- 6.1.22 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a CONTRATANTE analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 6.1.23 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 6.1.24 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.25 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.
- 6.1.26 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.1.27 Ocorrendo mudanças de endereços da CONTRATANTE, na vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a executá-la nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área pertencente à jurisdição do Município, obedecido o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.1.28 Prestar esclarecimentos a Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 6.1.29 Instruir os vigilantes quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.
- 6.1.30 Instruir aos seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou servidor designado, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas Regimentais e Disciplinares sem, contudo, caracterizar ou manter qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 6.1.31 Manter, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por Lei para exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental e de conduta irrepreensível.
- 6.1.32 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato.
- 6.1.33 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento.
- 6.1.34 Fornecer mensalmente, para verificação da CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados:
- 6.1.35 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação mensal, pela CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, implicará a possibilidade de retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 6.1.36 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 6.1.37 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.38 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Gestor/Fiscal do Contrato para o acompanhamento da execução do mesmo, prestando, prontamente, todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.1.39 Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, rondas e, ainda, a imediata correção das deficiências alinhadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- 6.1.40 Permitir, sempre que necessário, que o Gestor/Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE tenha acesso ao controle de frequência.
- 6.1.41 Fornecer à CONTRATANTE, através do seu preposto, com data anterior ao atesto da fatura, relatório técnico mensal devidamente assinado pelo PREPOSTO, abrangendo minimamente os pontos necessários para controle e acompanhamento dos trabalhos inclusive as ocorrências e será ajustado, se houver necessidade, no decorrer do contrato de comum acordo com a CONTRATADA, sob pena do não atesto da fatura.
- 6.1.42 Efetuar o controle de entrada e saída de pessoas e o controle de entrada e saída de bens materiais da CONTRATANTE, sendo a forma a executar através do sistema informatizado e/ou manual, de acordo com as instruções da fiscalização do contrato.
- 6.1.43 Impedir o acesso de pessoas, vendedores, pedintes, angariadores de donativos, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 6.1.44 Realizar, anualmente, exames de condicionamento físico com os vigilantes, sem ônus para a CONTRATANTE, substituindo aqueles que não estejam aptos a desempenhar as atividades exigidas.
- 6.1.45 Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos e nas situações onde se faça necessária a execução do transporte em regime extraordinário.
- 6.1.46 Criar métodos de incentivo profissional visando a motivar o vigilante no desempenho de suas atividades.
- 6.1.47 Antecipadamente, qualificar os funcionários reservas, visando a dar-lhes as condições para ter um excelente desempenho nos serviços prestados à CONTRATANTE.
- 6.1.48 Realizar, sem prejuízo dos serviços, quando e conforme solicitação pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais para os vigilantes, os cursos de reciclagem que se fizerem necessários.
- 6.1.49 Não permitir que os seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço na CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.50 Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.1.51 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições, qualificações e deveres dos vigilantes.
- 6.1.52 Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, empregado(s) do seu quadro administrativo para, em dias e locais definidos e em horários que não comprometam a execução dos serviços, proceder a entrega de contracheques, vale transporte, vale alimentação e outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.53 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE:
- 6.1.54 Atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
- 6.1.55 Manter todos os turnos preenchidos e com o quadro de pessoal suficiente para atendimentos dos serviços, providenciando a imediata substituição dos empregados, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 6.1.56 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seus empregados, bem como o cumprimento da carga horária e da escala de serviço.
- 6.1.57 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.
- 6.1.58 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 6.1.59 Permitir aos seus empregados que possam optar por receber vales refeição ou alimentação, que deverão ser amplamente aceitos na localidade de execução do serviço ou de residência.
- 6.1.60 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vínculo com esses, ainda que nas dependências da CONTRATANTE, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.61 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 6.1.62 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da CONTRATANTE, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, para fins de liberação dos pagamentos das faturas apresentadas à Administração.
- 6.1.63 Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 6.1.64 Emitir o Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), em formulário próprio do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.1.65 Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados.
- 6.1.66 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE:
- 6.1.66.1 Mensalmente, a escala de trabalho dos empregados.
 - 6.1.66.2 A apólice de seguro coletivo de vida dos prestadores de serviços lotados neste órgão, conforme estipulado na CCT.
 - 6.1.66.3 Apresentar por ocasião da assinatura do contrato a relação dos empregados indicados para os serviços com a respectiva avaliação individual, sob pena de impugnação daqueles que não preencherem as condições necessárias.
 - 6.1.66.4 Apresentar à Administração, na data de assinatura do contrato, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pelos seus funcionários;
 - 6.1.66.5 Apresentar, na data de assinatura do contrato, o atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas dependências da CONTRATANTE.
 - 6.1.66.6 Apresentar ao Gestor/Fiscal do Contrato, com até 05 (cinco) dias corridos após o início da prestação dos serviços, as fichas dos empregados devidamente digitadas, conforme o padrão repassado pela CONTRATANTE, contendo toda a identificação do funcionário: foto 3x4 de frente e recente, tipo sanguíneo/fator RH, filiação, número da identidade com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



data de expedição e órgão expedidor, CPF, endereço completo e telefone (s) para contato.

- 6.1.66.7 Após a definição do corpo funcional, repassar em até 24 (vinte e quatro) horas, ao Gestor/Fiscal do Contrato, o comprovante de formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas de acordo com a legislação.
- 6.1.67 Ter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que o funcionário que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- 6.1.68 Apresentar, para fins de assinatura do contrato a ser firmado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
 - f) Comprovante de autorização para compra de armas e respectivos registros das armas disponíveis, necessárias ao cumprimento da execução dos serviços, conforme determina a Portaria n.º 3.233/2012, alterada pela Portaria 3.258/2013-DG/DPF. O registro de cada arma deve incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre;
 - g) Comprovante de recolhimento da garantia contratual;
 - h) Apólice de seguro coletivo de vida dos prestadores de serviços lotados neste órgão, conforme estipulado na CCT;
 - i) Relação dos empregados indicados para os serviços com a respectiva avaliação individual, sob pena de impugnação daqueles que não preencherem as condições necessárias;
 - j) Atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas dependências da CONTRATANTE;
 - k) Após a definição do corpo funcional, bem como em caso de substituição de algum componente, repassar em até 24 (vinte e quatro) horas, ao Gestor/Fiscal do Contrato, o comprovante de formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas de acordo com a legislação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.1.6 Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas.
- 7.1.7 Atestar as notas fiscais/fatura apenas quando da efetiva prestação do objeto contratado.
- 7.1.8 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.9 Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 7.1.10 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras.
- 7.1.11 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 7.1.11.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 7.1.11.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - 7.1.11.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 7.1.11.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.1.12 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.12.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 7.1.12.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 7.1.12.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato.
- 7.1.13 A CONTRATANTE assegurará que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.1.14 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.
- 7.1.15 Realizar inspeções nos postos de trabalho mantidos em suas dependências, efetuando os devidos registros nos livros de ocorrência, bem como dando ciência formal à CONTRATADA acerca de possíveis irregularidades.
- 7.1.16 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto da contratação.
- 7.1.17 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.18 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 7.1.19 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- 7.1.20 Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, relevante ou que atentem contra o patrimônio, através da intermediação do PREPOSTO.
- 7.1.21 Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso.
- 7.1.22 Certificar-se do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA, em especial no que concerne às disposições da Convenção Coletiva de Trabalho.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal; e
 - 8.1.6. Não mantiver a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 8.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a Contratante, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. A fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido, nos termos do disposto no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada ao Edital de Licitação nº 017/2021, Pregão Presencial nº 003/2021 e seus respectivos Anexos, bem como ao lance ou Proposta de Preços independente de suas transcrições.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

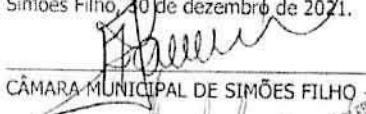
- 13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 13.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

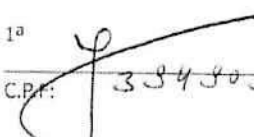
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

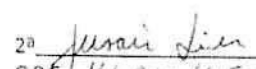
Simões Filho, 30 de dezembro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante


SILVER - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA FIRELI - Contratada

Testemunhas:

1ª 
C.P.F.: 33430380590

2ª 
C.P.F.: 166-830-645-04



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO nº 040/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

REFERENTE A 03 (TRÊS) POSTOS COM 04 (QUATRO) VIGILANTES DESARMADOS 12 HORAS DIURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO				
GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	12		1.122,48	13.469,76
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	12	8,50%	95,41	1.144,93
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	12	30,00%	336,74	4.040,93
INTERVALO INTRA JORNADA	12	15	9,95	1.791,00
DIA DO VIGILANTE	12		9,95	119,40
PRODUTIVIDADE	12			
RISCO DE VIDA	12			
OUTROS (ESPECIFICAR)	12			
TOTAL GRUPO "A"				20.566,02
GRUPO "B" - ENCARGOS				
ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	12	77,54%		13.577,79
TOTAL "A" + "B"				34.143,81
GRUPO "C" - INSUMOS				
INSUMOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	12		50,00	600,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	12		20,00	240,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	12		14,00	168,00
VALE ALIMENTAÇÃO/ CESTA BÁSICA	12		14,00	2.142,00
VALE TRANSPORTE	12		8,80	775,81
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	12		110,18	1.322,16
AUXÍLIO FUNERAL	12		3,50	42,00
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	12		12,00	144,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	12		15,00	180,00

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



FORNECIMENTO DE ALGEMAS	12		10,00	120,00
OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL GRUPO "C"				5.733,97
TOTAL "A"+"B"+"C"				39.877,78
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES				
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		5,00%	1.993,89	
MARGEM DE LUCRO		5,00%	2.093,58	
TOTAL GRUPO "D"				4.087,47
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"				43.965,25
GRUPO "E" - TRIBUTOS				
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		3,00%	1.407,64	
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA				
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL				
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS				
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP				
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		3,30%	1.548,40	
TOTAL GRUPO "E"				2.956,04
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"+"E" (TOTAL MENSAL)				46.921,29

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



REFERENTE A 02 (DOIS) POSTOS COM 04 (QUATRO) DE VIGILANTES ARMADOS 12 HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO

GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	8	-	1.122,48	8.979,84
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	8	8,50%	95,41	763,29
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	8	30,00%	336,74	2.693,95
ADICIONAL NOTURNO 22:00 ÀS 05:00	8		2,32	487,51
HORA NOTURNA REDUZIDA	8		6,63	198,99
DSR REFLEXO HORA NOTURNA	8		40,20	278,96
INTERVALO INTRA JORNADA	8	15	9,95	321,60
DIA DO VIGILANTE	8		9,95	1.194,00
PRODUTIVIDADE	8			9,61
RISCO DE VIDA	8			
OUTROS (ESPECIFICAR)	8			
TOTAL GRUPO "A"				14.927,75

GRUPO "B" - ENCARGOS

ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	8	77,54%		9.800,47
TOTAL "A" + "B"				24.728,22

GRUPO "C" - INSUMOS

INSUMOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	8		50,00	400,00
ARMAS E MUNIÇÕES	8		30,00	30,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	8		20,00	160,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	8		14,00	112,00
VALE ALIMENTAÇÃO / CESTA BÁSICA	8		14,00	1.428,00
VALE TRANSPORTE	8		8,80	517,21
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	8		110,18	881,44



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



AUXÍLIO FUNERAL	8		3,50	28,00
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	8		12,00	96,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	8		15,00	120,00
FORNECIMENTO DE ALGEMAS	8		10,00	80,00
LANTERNA COM PILHA	8		18,00	18,00
COLETE À PROVA DE BALAS	8		25,00	25,00
OUTROS (ESPECIFICAR)	8			
TOTAL GRUPO "C"				3.895,65
TOTAL "A"+"B"+"C"				28.623,87
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES				
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		5,00%	1.431,19	
MARGEM DE LUCRO		5,00%	1.502,75	
TOTAL GRUPO "D"				2.933,95
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"				31.557,82
GRUPO "E" - TRIBUTOS				
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		3,00%	1.010,39	
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ				
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL				
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS				
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP				
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		3,30%	1.111,43	
TOTAL GRUPO "E"				2.121,82
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"+"E" (TOTAL MENSAL)				33.679,64



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



RONDA ARMADA NOTURNA COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 (DOZE) HORAS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIARIA DE RONDA NOTURNA COM VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO, INCLUIDO TODOS OS VALORES COM REMUNERAÇÃO, ENCARGOS, INSUMOS, TRIBUTOS, MANUTENÇÃO DO VEICULO, DEPRECIAÇÃO, GASOLINA E/OU ALCOOL, BEM COMO QUALQUER OUTRO CUSTO NECESSÁRIO PARA PERFEITA EXECUÇÃO.	300 DIÁRIAS	421,00	126.300,00

RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TURNOS	Nº DE VIGILANTES	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	03 (três) postos com 04 (quatro) vigilantes desarmados , 12 horas diurnas de segunda a domingo.	12	46.921,29	563.055,48
02	02 (dois) postos com 04 (quatro) vigilantes armados , 12 horas noturnas de segunda à domingo.	08	33.679,64	404.155,68
03	300 diárias de ronda armada motorizada noturna com jornada de trabalho de 12 (doze) horas.	02	421,00	126.300,00

VALOR GLOBAL DE R\$ 1.093.511,16 (um milhão noventa e três mil, quinhentos e onze reais e dezesseis centavos).

Condições de pagamento: Conforme execução.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR Nº 001/2022
AO CONTRATO DE Nº 040/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº 25.109.563/0001-43, situado na Rua do Paço 335 - Loteamento Jardim Pérola Negra, Quadra 17 - Loteamento 02 - Itinga - Lauro de Freitas/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Sr. ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO**, portador do RG nº 13.626.391-76, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.363.540-49, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO**, nos termos do artigo 65, Inciso I, alínea b, e seu parágrafo § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando a possibilidade de diminuição do quantitativo do objeto contratual pela Administração Pública, avalladas sob o princípio da proporcionalidade em seus aspectos da adequação, necessidade em sentido estrito, torna-se necessário a modificação do valor contratual pela supressão do valor do saldo existente. Assim, alterou-se somente o quantitativo da obrigação, estando o contratado obrigado a aceitar a supressão, que importar a modificação do valor contratual.

Considerando que a modificação está amparada na legislação aplicável;

Considerando que a diminuição está dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimo ou supressão;

Considerando, por fim, o princípio da legalidade, economicidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir do dia 01/09/2022, modificado o contrato nº 040/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências Internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, com a redução do quantitativo conforme discriminado no ANEXO ÚNICO, alterando o valor contratado da seguinte forma: o valor global de R\$ 1.093.511,16 (hum milhão noventa e três mil, quinhentos e onze reais e dezesseis centavos) passa a ser de R\$ 820.284,08 (oitocentos e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



vinte mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), mediante supressão de 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) correspondente ao valor de R\$ 273.227,08 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e oito centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO

As partes declaram não haver valores e pagamentos a reclamar, uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas, bem como quaisquer indenizações, em virtude da supressão correspondente a 24,99 (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento), ora firmada.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho, Bahia, 31 de agosto de 2022.

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA – CONTRATANTE

SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 063.418.635-35

CPF: 826.599.155-04



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

REFERENTE A 03 (TRÊS) POSTOS COM 04 (QUATRO) VIGILANTES DESARMADOS 12 HORAS DIURNAS DE SEGUNDA À DOMINGO				
GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	12		1.122,48	13.469,76
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	12	8,50%	95,41	1.144,93
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	12	30,00%	336,74	4.040,93
INTERVALO INTRA JORNADA	12	15	9,95	1.791,00
DIA DO VIGILANTE	12		9,95	119,40
PRODUTIVIDADE	12			
RISCO DE VIDA	12			
OUTROS (ESPECIFICAR)	12			
TOTAL GRUPO "A"				20.566,02
GRUPO "B" - ENCARGOS				
ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	12	77,54%		13.577,79
TOTAL "A" + "B"				34.143,81
GRUPO "C" - INSUMOS				
INSUMOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	12		50,00	600,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	12		20,00	240,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	12		14,00	168,00
VALE ALIMENTAÇÃO/ CESTA BÁSICA	12		14,00	2.142,00
VALE TRANSPORTE	12		8,80	775,81
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	12		110,18	1.322,16

3



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



AUXÍLIO FUNERAL	12		3,50	42,00
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	12		12,00	144,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	12		15,00	180,00
FORNECIMENTO DE ALGEMAS	12		10,00	120,00
OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL GRUPO "C"				5.733,97
TOTAL "A"+"B"+"C"				39.877,78
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES				
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		5,00%	1.993,89	
MARGEM DE LUCRO		5,00%	2.093,58	
TOTAL GRUPO "D"				4.087,47
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"				43.965,25
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		3,00%	1.407,64	
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA				
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL				
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS				
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP				
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		3,30%	1.548,40	
TOTAL GRUPO "E"				2.956,04
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"+"E" (TOTAL MENSAL)				46.921,29

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



REFERENTE A 01 (HUM) POSTO COM 04 (QUATRO) DE VIGILANTES ARMADOS 12 HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO

GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	4	-	1.122,48	4.489,93
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	4	8,50%	95,41	381,64
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	4	30,00%	336,74	1.346,97
ADICIONAL NOTURNO 22:00 ÀS 05:00	4		2,32	243,75
HORA NOTURNA REDUZIDA	4		6,63	99,50
DSR REFLEXO HORA NOTURNA	4		40,20	139,48
INTERVALO INTRA JORNADA	4	15	9,95	160,80
DIA DO VIGILANTE	4		9,95	597,00
PRODUTIVIDADE	4			4,80
RISCO DE VIDA	4			
OUTROS (ESPECIFICAR)	4			
TOTAL GRUPO "A"				7.463,87

GRUPO "B" - ENCARGOS

ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	4	77,54%		4.900,23
TOTAL "A"+"B"				12.364,10

GRUPO "C" - INSUMOS

INSUMOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	4		50,00	200,00
ARMAS E MUNIÇÕES	4		30,00	15,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	4		20,00	80,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	4		14,00	56,00

33
R



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

52
R

VALE ALIMENTAÇÃO / CESTA BÁSICA	4	14,00	714,00
VALE TRANSPORTE	4	8,80	258,61
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	4	110,18	440,72
AUXÍLIO FUNERAL	4	3,50	14,00
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	4	12,00	48,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	4	15,00	60,00
FORNECIMENTO DE ALGEMAS	4	10,00	40,00
LANTERNA COM PILHA	4	18,00	9,00
COLETE À PROVA DE BALAS	4	25,00	12,50
OUTROS (ESPECIFICAR)	4		
TOTAL GRUPO "C"			1.947,83
TOTAL "A"+"B"+"C"			14.311,93
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES			
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		5,00%	715,59
MARGEM DE LUCRO		5,00%	751,37
TOTAL GRUPO "D"			1.466,96
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"			15.778,89
GRUPO "E" - TRIBUTOS			
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		3,00%	505,19
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ			
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL			
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS			
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP			

6

34
ja



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	3,30%	555,72
TOTAL GRUPO "E"		1.060,91
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"+"E" (TOTAL MENSAL)		16.839,80

RONDA ARMADA NOTURNA COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 (DOZE) HORAS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIÁRIA DE RONDA NOTURNA COM VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO, INCLUIDO TODOS OS VALORES COM REMUNERAÇÃO, ENCARGOS, INSUMOS, TRIBUTOS, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, DEPRECIAÇÃO, GASOLINA E/OU ALCOOL, BEM COMO QUALQUER OUTRO CUSTO NECESSÁRIO PARA PERFEITA EXECUÇÃO.	131 DIÁRIAS	421,00	55.151,00

RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TURNOS	Nº DE VIGILANTES	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	03 (três) postos com 04 (quatro) vigilantes desarmados , 12 horas diurnas de segunda a domingo.	12	46.921,29	563.055,48
02	01 (hum) posto com 04 (quatro) vigilantes armados , 12 horas noturnas de segunda à domingo.	04	16.839,80	202.077,60
03	131 diárias de ronda armada motorizada noturna com jornada de trabalho de 12 (doze) horas.	02	421,00	55.151,00

VALOR GLOBAL DE R\$ 820.284,08 (oitocentos e vinte mil duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

[Handwritten signature]



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



DIÁRIO OFICIAL

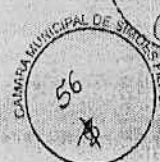
ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023 | Edição N.º 1.712 | Caderno I

56



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO ADITIVO Nº 002/2022, AO CONTRATO DE Nº 040/2021 E TERMO ADITIVO Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº 25.109.563/0001-43, situado na Rua do Paço 335 - Loteamento Jardim Pérola Negra, Quadra 17 - Loteamento 02 - Itinga - Lauro de Freitas/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO**, portador do RG nº 13.626.391-76, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.363.540-49, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do artigo 57, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2021, e o Termo Aditivo nº 001/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, firmado em 30 de dezembro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta - PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhe da assinatura utilize o software Bfy Sign ou o verificador de sua preferência.



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023 | Edição N° 1.712 | Cnderno I

57



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global deste contrato para o período aditivado é de R\$ 820.284,08 (oitocentos e vinte mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este Instrumento é baseada no art. 57, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, 29 de dezembro de 2022.

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA – CONTRATANTE

SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Yara Vilas Boas e Almeida da Silva
CPF: 8.66.577.155-04

CPF: 394809805-44

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023 | Edição N° 1.712 | Caderno I

58



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO ÚNICO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

REFERENTE A 03 (TRÊS) POSTOS COM 04 (QUATRO) VIGILANTES DESARMADOS 12 HORAS DIURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO

GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	12		1.122,48	13.469,76
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	12	8,50%	95,41	1.144,93
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	12	30,00%	336,74	4.040,93
INTERVALO INTRA JORNADA	12	15	9,95	1.791,00
DIA DO VIGILANTE	12		9,95	119,40
PRODUTIVIDADE	12			
RISCO DE VIDA	12			
OUTROS (ESPECIFICAR)	12			
TOTAL GRUPO "A"				20.566,02

GRUPO "B" - ENCARGOS

ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	12	77,54%		13.577,79
TOTAL "A" + "B"				34.143,81

GRUPO "C" - INSUMOS

INSUMOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	12		50,00	600,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	12		20,00	240,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	12		14,00	168,00
VALE ALIMENTAÇÃO/ CESTA BÁSICA	12		14,00	2.142,00
VALE TRANSPORTE	12		8,80	775,81
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	12		110,18	1.322,16

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhamento da assinatura utilize o software BRF Signer ou o verificador de sua preferência.



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023 | Edição N.º 1.712 | Caderno I

59



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AUXÍLIO FUNERAL	12	3,50	42,00
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	12	12,00	144,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	12	15,00	180,00
FORNECIMENTO DE ALGEMAS	12	10,00	120,00
OUTROS (ESPECIFICAR)			

TOTAL GRUPO "C" 5.733,97

TOTAL "A" + "B" + "C" 39.877,78

GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES

DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		5,00%	1.993,89
MARGEM DE LUCRO		5,00%	2.093,58

TOTAL GRUPO "D" 4.087,47

TOTAL "A" + "B" + "C" + "D" 43.965,25

TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		3,00%	1.407,64
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA			
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL			
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS			
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP			
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		3,30%	1.548,40

TOTAL GRUPO "E" 2.956,04

TOTAL "A" + "B" + "C" + "D" + "E" (TOTAL MENSAL) 46.921,29

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e autenticidade da assinatura utilize o aplicativo Bely Sign ou o verificador de sua preferência.

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIAESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

REFERENTE A 01 (UM) POSTO COM 04 (QUATRO) DE VIGILANTES ARMADOS 12 HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO

GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	4	-	1.122,48	4.489,93
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	4	8,50%	95,41	381,64
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	4	30,00%	336,74	1.346,97
ADICIONAL NOTURNO 22:00 AS 05:00	4		2,32	243,75
HORA NOTURNA REDUZIDA	4		6,63	99,50
DSR REFLEXO HORA NOTURNA	4		40,20	139,48
INTERVALO INTRA JORNADA	4	15	9,95	160,80
DIA DO VIGILANTE	4		9,95	597,00
PRODUTIVIDADE	4			4,80
RISCO DE VIDA	4			
OUTROS (ESPECIFICAR)	4			
TOTAL GRUPO "A"				7.463,87

GRUPO "B" - ENCARGOS

ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	4	77,54%		4.900,23
TOTAL "A" + "B"				12.364,10

GRUPO "C" - INSUMOS

INSUMOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	4		50,00	200,00
ARMAS E MUNIÇÕES	4		30,00	15,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	4		20,00	80,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	4		14,00	56,00
VALE ALIMENTAÇÃO / CESTA BÁSICA	4		14,00	714,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bely Sign ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

VALE TRANSPORTE	4	8,80	258,61
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	4	110,18	440,72
AUXÍLIO FUNERAL	4	3,50	14,00
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	4	12,00	48,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	4	15,00	60,00
FORNECIMENTO DE ALGEMAS	4	10,00	40,00
LANTERNA COM PILHA	4	18,00	9,00
COLETE À PROVA DE BALAS	4	25,00	12,50
OUTROS (ESPECIFICAR)	4		

TOTAL GRUPO "C" 1.947,83

TOTAL "A" + "B" + "C" 14.311,93

GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES

DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		5,00%	715,59
MARGEM DE LUCRO		5,00%	751,37

TOTAL GRUPO "D" 1.466,96

TOTAL "A" + "B" + "C" + "D" 15.778,89

GRUPO "E" - TRIBUTOS

TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		3,00%	505,19
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ			
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LÍQUIDO - CSLL			
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS			
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP			

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRF Signer ou o verificador de sua preferência.

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BART

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023 | Edição N° 1.712 | Caderno I

62

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	3,30%	555,72
TOTAL GRUPO "E"		1.060,81
TOTAL "A" + "B" + "C" + "D" + "E" (TOTAL MENSAL)		16.839,80

RONDA ARMADA NOTURNA COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 (DOZE) HORAS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIÁRIA DE RONDA NOTURNA COM VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO, INCLUIDO TODOS OS VALORES COM REMUNERAÇÃO, ENCARGOS, INSUMOS, TRIBUTOS, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, DEPRECIAÇÃO, GASOLINA E/OU ALCOOL, BEM COMO QUALQUER OUTRO CUSTO NECESSÁRIO PARA PERFEITA EXECUÇÃO.	131 DIÁRIAS	421,00	55.151,00

RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TURNOS	Nº DE VIGILANTES	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	03 (três) postos com 04 (quatro) vigilantes desarmados, 12 horas diurnas de segunda a domingo.	12	46.921,29	563.055,48
02	01 (um) posto com 04 (quatro) vigilantes armados, 12 horas noturnas de segunda à domingo.	04	16.839,80	202.077,60
03	131 diárias de ronda armada motorizada noturna com jornada de trabalho de 12 (doze) horas.	02	421,00	55.151,00

VALOR GLOBAL DE R\$ 820.284,08 (oitocentos e vinte mil duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BPS-Signtool ou o verificador de sua preferência.

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL**

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 040/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº 25.109.563/0001-43, situado a Rua do Paço, nº 335, Quadra 02, Lote 17 – Itinga – Lauro de Freitas/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu Procurador o **Sr. ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO**, portador do R.G. nº 13.626.391-76, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.363.540-49, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 040/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 188/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências Internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com o fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, firmado em 30/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2024:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos





Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores inicialmente pactuados no valor global anual de R\$ 820.284,08 (oitocentos e vinte mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) para o período aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 57, Inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, 27 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA - CONTRATANTE

Devaldo Soares de Souza

SILVER VIGILÂNCIA EIRELI - CONTRATADA

Alcir da Conceição Eireli

TESTEMUNHAS:

CPF: 166.830.645-04

CPF:

334505805-44

2



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BARRA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**ANEXO ÚNICO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2021**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com o fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

REFERENTE A 03 (TRÊS) POSTOS COM 04 (QUATRO) VIGILANTES DESARMADOS 12 HORAS DIURNAS DE SEGUNDA À DOMINGO**GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	12		1.122,48	13.469,76
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	12	8,50%	95,41	1.144,93
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	12	30,00%	336,74	4.040,93
INTERVALO INTRA JORNADA	12	15	9,95	1.791,00
DIA DO VIGILANTE	12		9,95	119,40
PRODUTIVIDADE	12			
RISCO DE VIDA	12			
OUTROS (ESPECIFICAR)	12			
TOTAL GRUPO "A"				20.566,02

GRUPO "B" - ENCARGOS

ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	12	77,54%		13.577,79
TOTAL "A" + "B"				34.143,81

GRUPO "C" - INSUMOS

INSUMOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	12		50,00	600,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	12		20,00	240,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	12		14,00	168,00
VALE ALIMENTAÇÃO/ CESTA BÁSICA	12		14,00	2.142,00
VALE TRANSPORTE	12		8,80	775,81

3





Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	12		110,18	1.322,16
AUXÍLIO FUNERAL	12		3,50	42,00
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	12		12,00	144,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	12		15,00	180,00
FORNECIMENTO DE ALGEMAS	12		10,00	120,00
OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL GRUPO "C"				5.733,97
TOTAL "A"+"B"+"C"				39.877,78
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES				
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		5,00%		1.993,89
MARGEM DE LUCRO		5,00%		2.093,58
TOTAL GRUPO "D"				4.087,47
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"				43.965,25
TRIBUTOS				
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		3,00%		1.407,64
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA				
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL				
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS				
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP				
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		3,30%		1.548,40
TOTAL GRUPO "E"				2.956,04
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"+"E" (TOTAL MENSAL)				46.921,29





Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



REFERENTE A 01 (UM) POSTO COM 04 (QUATRO) DE VIGILANTES ARMADOS 12 HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO

GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	4	-	1.122,48	4.489,93
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	4	8,50%	95,41	381,64
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	4	30,00%	336,74	1.346,97
ADICIONAL NOTURNO 22:00 ÀS 05:00	4		2,32	243,75
HORA NOTURNA REDUZIDA	4		6,63	99,50
DSR REFLEXO HORA NOTURNA	4		40,20	139,48
INTERVALO INTRA JORNADA	4	15	9,95	160,80
DIA DO VIGILANTE	4		9,95	597,00
PRODUTIVIDADE	4		1,20	4,80
RISCO DE VIDA	4			
OUTROS (ESPECIFICAR)	4			
TOTAL GRUPO "A"				7.463,87

GRUPO "B" - ENCARGOS

ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	4	77,54%		4.900,23
TOTAL "A" + "B"				12.364,10

GRUPO "C" - INSUMOS

INSUMOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	4		50,00	200,00
ARMAS E MUNIÇÕES	4		3,75	15,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	4		20,00	80,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	4		14,00	56,00
VALE ALIMENTAÇÃO / CESTA BÁSICA	4		14,00	714,00
VALE TRANSPORTE	4		8,80	258,61





Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

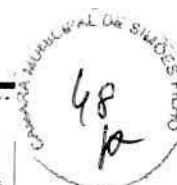


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	4		110,18	440,72
AUXÍLIO FUNERAL	4		3,50	14,00
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	4		12,00	48,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	4		15,00	60,00
FORNECIMENTO DE ALGEMAS	4		10,00	40,00
LANTERNA COM PILHA	4		2,25	9,00
COLETE À PROVA DE BALAS	4		3,13	12,50
OUTROS (ESPECIFICAR)	4			
TOTAL GRUPO "C"				1.947,83
TOTAL "A" + "B" + "C"				14.311,93
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES				
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		5,00%		715,59
MARGEM DE LUCRO		5,00%		751,37
TOTAL GRUPO "D"				1.466,96
TOTAL "A" + "B" + "C" + "D"				15.778,89
GRUPO "E" - TRIBUTOS				
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		3,00%		505,19
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ				
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL				
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS				
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP				
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		3,30%		555,72



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIAESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TOTAL GRUPO "E"	1.060,91
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"+"E" (TOTAL MENSAL)	16.839,80

RONDA ARMADA NOTURNA COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 (DOZE) HORAS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIÁRIA DE RONDA NOTURNA COM VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO, INCLUIDO TODOS OS VALORES COM REMUNERAÇÃO, ENCARGOS, INSUMOS, TRIBUTOS, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, DEPRECIAÇÃO, GASOLINA E/OU ALCOOL, BEM COMO QUALQUER OUTRO CUSTO NECESSÁRIO PARA PERFETA EXECUÇÃO.	131 DIÁRIAS	421,00	55.151,00

RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TURNOS	Nº DE VIGILANTES	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	03 (três) postos com 04 (quatro) vigilantes desarmados , 12 horas diurnas de segunda a domingo.	12	46.921,29	563.055,48
02	01 (um) posto com 04 (quatro) vigilantes armados , 12 horas noturnas de segunda à domingo.	04	16.839,80	202.077,60
03	131 diárias de ronda armada motorizada noturna com jornada de trabalho de 12 (doze) horas.	02	421,00	55.151,00

VALOR GLOBAL DE R\$ 820.284,08 (oitocentos e vinte mil duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPACTUAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 040/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24, SSP- BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho - Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº 25.109.563/0001-43, situado a Rua do Paço, nº 335, Quadra 02, Lote 17 - Itinga - Lauro de Freitas/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu Procurador o **Sr. ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO**, portador do R.G. nº 13.626.391-76, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.363.540-49, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 040/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 188/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO E A PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com o fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Anexos, firmado em 30/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

Em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025- Número de Registro no MTE: BA000094/2024 que fundamenta a repactuação pleiteada e deferida, fica reajustado o valor global anual estimado para o montante de R\$ 1.069.915,64 (um milhão, sessenta e nove mil, novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo e a repactuação encontra-se respaldada no art. 57, Inc. II, C/C art. 65, Inc. II, d) e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025- Número de Registro no MTE: BA000094/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

2





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 27 de dezembro de 2024.

Devaldo Soares de Souza
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA - CONTRATANTE
DEVALDO SOARES DE SOUZA

Alcir da Conceição Marinho
SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - CONTRATADA
ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF: 087.010.345-01

Eliana Da Conceição Assunção
CPF: 087.010.345-01





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO ÚNICO DO 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2021**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências Internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com o fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**REFERENTE A 03 (TRÊS) POSTOS COM 04 (QUATRO) VIGILANTES DESARMADOS 12 HORAS
DIURNAS DE SEGUNDA À DOMINGO**

GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	12		1.471,22	17.654,64
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	12	8,50%	125,05	1.500,64
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	12	30,00%	441,37	5.296,39
INTERVALO INTRA JORNADA	12	15	13,04	2.347,20
DIA DO VIGILANTE	12		13,04	156,48
PRODUTIVIDADE	12			
RISCO DE VIDA	12			
OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL GRUPO "A"				26.955,36

GRUPO "B" - ENCARGOS

ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	12	77,54%		17.796,23
TOTAL "A" + "B"				44.751,59

GRUPO "C" - INSUMOS

INSUMOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	12		50,00	600,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	12		20,00	240,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	12		14,00	168,00
VALE ALIMENTAÇÃO/ CESTA BÁSICA	12		17,59	2.691,27
VALE TRANSPORTE	12		10,40	812,72
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	12		186,98	2.243,76





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



AUXÍLIO FUNERAL	12		3,50	42,00
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	12		12,00	144,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	12		15,00	180,00
FORNECIMENTO DE ALGEMAS	12		10,00	120,00
OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL GRUPO "C"				7.241,75
TOTAL "A" + "B" + "C"				51.993,34
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES				
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		5,00%		2.599,67
MARGEM DE LUCRO		5,00%		2.729,65
TOTAL GRUPO "D"				5.329,32
TOTAL "A" + "B" + "C" + "D"				57.322,66
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		3,00%		1.835,30
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA				
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LÍQUIDO - CSLL				
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS				
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP				
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		3,30%		2.018,83
TOTAL GRUPO "E"				3.854,14
TOTAL "A" + "B" + "C" + "D" + "E" (TOTAL MENSAL)				61.176,79

5





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



REFERENTE A 01 (HUM) POSTO COM 04 (QUATRO) DE VIGILANTES ARMADOS 12 HORAS
NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO

GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	4	-	1.471,22	5.884,88
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	4	8,50%	125,05	500,21
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	4	30,00%	441,37	1.765,46
ADICIONAL NOTURNO 22:00 ÀS 05:00	4		3,04	638,96
HORA NOTURNA REDUZIDA	4		8,69	521,61
DSR REFLEXO HORA NOTURNA	4		34,87	139,48
INTERVALO INTRA JORNADA	4	15	52,67	210,68
DIA DO VIGILANTE	4		13,04	782,40
PRODUTIVIDADE	4		13,04	52,16
RISCO DE VIDA	4			
OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL GRUPO "A"				10.495,87

GRUPO "B" - ENCARGOS

ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	4	77,54%		6.940,15
TOTAL "A" + "B"				17.436,02

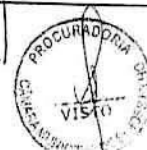
GRUPO "C" - INSUMOS

INSUMOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	4		50,00	200,00
ARMAS E MUNIÇÕES	4		3,75	15,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	4		20,00	80,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	4		14,00	56,00
VALE ALIMENTAÇÃO / CESTA BÁSICA	4		17,39	886,89
VALE TRANSPORTE	4		10,40	270,91



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	4		186,98	747,92
AUXÍLIO FUNERAL	4		3,50	14,00
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	4		12,00	48,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	4		15,00	60,00
FORNECIMENTO DE ALGEMAS	4		10,00	40,00
LANTERNA COM PILHA	4		2,25	9,00
COLETE À PROVA DE BALAS	4		3,13	12,50
OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL GRUPO "C"				2.440,22
TOTAL "A" + "B" + "C"				19.876,24
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES				
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		5,00%	993,81	
MARGEM DE LUCRO		5,00%	1.043,50	
TOTAL GRUPO "D"				2.037,31
TOTAL "A" + "B" + "C" + "D"				21.913,56
GRUPO "E" - TRIBUTOS				
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		3,00%	701,61	
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ				
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL				
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS				
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP				
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		3,30%	771,77	





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TOTAL GRUPO "E"	1.473,38
TOTAL "A" + "B" + "C" + "D" + "E" (TOTAL MENSAL)	23.386,93

RONDA ARMADA NOTURNA COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 (DOZE) HORAS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIÁRIA DE RONDA NOTURNA COM VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO, INCLUIDO TODOS OS VALORES COM REMUNERAÇÃO, ENCARGOS, INSUMOS, TRIBUTOS, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, DEPRECIAÇÃO, GASOLINA E/OU ALCOOL, BEM COMO QUALQUER OUTRO CUSTO NECESSÁRIO PARA PERFEITA EXECUÇÃO.	131 DIÁRIAS	421,00	55.151,00

RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TURNOS	Nº DE VIGILANTES	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	03 (três) postos com 04 (quatro) vigilantes desarmados , 12 horas diurnas de segunda a domingo.	12	61.176,79	734.121,48
02	02 (dois) postos com 04 (quatro) vigilantes armados , 12 horas noturnas de segunda à domingo.	04	23.386,93	280.643,16
03	131 diárias de ronda armada motorizada noturna com jornada de trabalho de 12 (doze) horas.	02	421,00	55.151,00

Valor Global estimado (ITEM 01 + ITEM 02 + ITEM 03):

Valor global estimado de R\$ 1.069.915,64 (um milhão, sessenta e nove mil, novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL

QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 040/2021,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA
SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

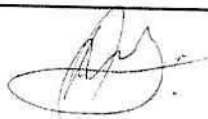
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro, portador do RG nº. 537457879, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº 25.109.563/0001-43, situado a Rua do Paço, nº 335, Quadra 02, Lote 17 – Itinga – Lauro de Freitas/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu Procurador o Sr. **ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO**, portador do R.G. nº 13.626.391-76, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.363.540-49, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** para a correção de erros materiais, nos termos do art. 58, Inciso I, c/c art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 040/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 188/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover, com fundamento no art. 65, c/c 58, I, da Lei nº 8.666/93, a correção de erros materiais no Contrato nº 040/2021, abaixo descritos, para melhor adequação às finalidades do interesse público.

- 1.1. Correção de erro material relativo ao Resumo da Proposta, especificamente o valor unitário do Item 02, que versa sobre o número de postos com vigilantes armados.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO

Em razão da correção do erro material, fica alterado o valor unitário do Item 02 do Resumo da Proposta do Contrato nº 040/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TURNOS	Nº DE VIGILANTES	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	03 (três) postos com 04 (quatro) vigilantes desarmados, 12 horas diurnas de segunda a domingo.	12	61.176,79	734.121,48
02	01 (um) posto com 04 (quatro) vigilantes armados, 12 horas noturnas de segunda à domingo.	04	23.386,93	280.643,16
03	131 diárias de ronda armada motorizada noturna com jornada de trabalho de 12 (doze) horas.	02	421,00	55.151,00

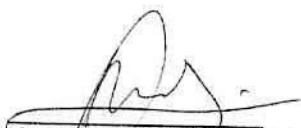
CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A finalidade do presente aditivo encontra-se respaldada no artigo 65 c/c 58, inciso I, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Simões Filho - Bahia, 05 de fevereiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA - CONTRATANTE
UILTON RAMOS DE ALENCAR



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI DA
SOCIEDADE SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**

CNPJ Nº. 25.109.563/0001-43

CATIA FIGUEIREDO BARRETO, nacionalidade BRASILEIRA, solteira, comerciante, nascida em 02/06/1977, natural de Salvador no estado da Bahia, CPF:677.927.745-20, RG: N. 05754807-26, SSP(BA), residente e domiciliada na Rua das Araras, 27, Bloco 09 AP 103, Imbuí, Cep:41720-010, Salvador-Ba.

HUGO MARCEL QUERINO DE ALMEIDA, Nacionalidade BRASILEIRA, solteiro, comerciante, nascido em 17/07/1980, natural de Salvador no estado da Bahia, CPF nº. 797.899.865-72, RG nº.6600036-00 - SSP-(BA), residente e domiciliado na Rua das Araras, s/nº, Casa (103 009), Imbuí, Cep:41720-010, Salvador-Ba.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SILVER - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA EPP**. Com sede na Rua do Paço, nº 335, Quadra 02, Lote 17, Itinga, Lauro de Freitas-Bahia, Cep:42.738-215, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia(JUCEB), sob o NIRE: 29204374990 e inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.563/0001-43, Resolvem de comum acordo, alterar seu Contrato Social e transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **HUGO MARCEL QUERINO DE ALMEIDA**, acima qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, correspondente a 6.500 (Seis mil e quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo o total de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), ao sócio remanescente **CATIA FIGUEIREDO BARRETO**, que portanto passa a deter a totalidade do capital social da empresa, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (Cento e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio retirante, **HUGO MARCEL QUERINO DE ALMEIDA**, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio remanescente, **CATIA FIGUEIREDO BARRETO**, a partir deste ato, assume todos os deveres e direitos sociais que foram cedidos e transferidos pelo sócio retirante **HUGO MARCEL QUERINO DE ALMEIDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo no valor de R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais), subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, passa a constituir o capital da **EIRELI**.

ERS. 

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI DA
SOCIEDADE SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**

60
R

CNPJ Nº. 25.109.563/0001-43

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, passando a denominação social a ser **SILVER - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA**

CATIA FIGUEIREDO BARRETO, nacionalidade brasileira, solteira, comerciante, nascida em 02/06/1977, natural de Salvador no estado da Bahia, CPF:677.927.745-20, RG: Nº. 05754807-26, SSP(BA), residente e domiciliada na Rua das Araras, 27, Bloco 09 AP 103, Imbuí, Cep:41720-010, Salvador-Ba. Por este ato **constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **SILVER - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: E terá sede e domicílio na Rua do Paço, nº 335, Quadra 02, Lote 17, Itinga, Lauro de Freitas-Bahia, Cep:42.738-215, Podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto da empresa será: ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.

lofB

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI DA
SOCIEDADE SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**

CNPJ Nº. 25.109.563/0001-43

CNAE FISCAL

8011-1/01-ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA.

8020-0/01-ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
SEGURANÇA ELETRÔNICO.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa iniciou suas atividades em 30 de Junho de 2016, e o prazo de duração das suas atividades é indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: O encerramento do exercício social coincidirá com o término do ano civil, onde o administrador procederá com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo máximo para os procedimentos que trata esta cláusula é de 90 (noventa) dias após a data de término do exercício social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da empresa será exercida pelo seu titular: CÁTIA FIGUEIREDO BARRETO, com poderes e atribuições de representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA NONA: O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade **EIRELI**.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser levantado balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nestas demonstrações intermediárias poderá ser distribuído antecipadamente ao titular da empresa.

62
x

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI DA
SOCIEDADE SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**

CNPJ Nº. 25.109.563/0001-43

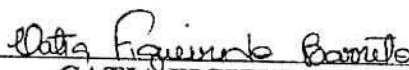
PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo saldo credor na conta contábil lucros acumulados, ou outra que vier a substituí-la, de exercícios anteriores, não será necessário o disposto no *caput* desta cláusula, até que ocorra o zeramento da referida conta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

O titular compromete-se a observar o presente ato constitutivo, com seu arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

LAURO DE FREITAS- BA, 08 de Janeiro de 2019.



CATIA FIGUEIREDO BARRETO

CPF: 677.927.745-20


HUGO MARCEL QUERINO DE ALMEIDA

CPF: 797.899.865-72

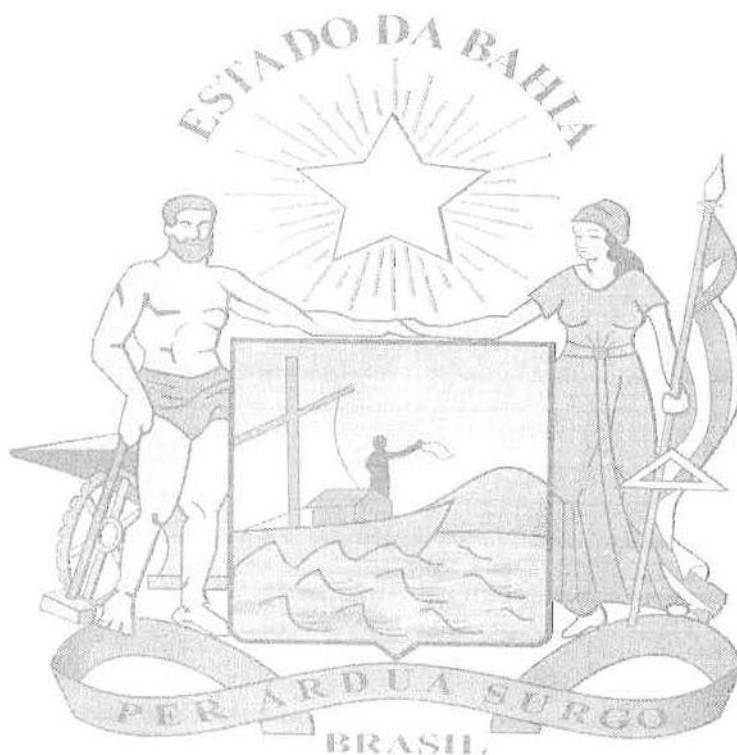
	Av. Octávio Mangabeira, 6929 Multishop 201A - B. Boca do Rio Salvador-BA-Fone (71) 3012-6016								
Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CATIA FIGUEIREDO BARRETO HUGO MARCEL QUERINO DE ALMEIDA Salvador, 24 de Janeiro de 2019. Em test.  da verdade. RAFAEL SOBRAL MURICY - ESCRIVENTE Selo: 1597AB895334 a 1597AB895335									

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI
PROTOCOLO	187596565 - 29/01/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600356838
CNPJ 25.109.563/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/01/2019

1

[illegible]



Silver Vigilância

E Segurança Eireli

25.109.563-0001/43



PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o Senhor **ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO**, brasileiro, casado, administrador, portador do Registro de identidade nº 13.626.391-76, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia, sob o nº 181.363.540-49, residente à Rua Silveira Martins, 150, Condomínio Pomar do Cabula, Apto. 902, Salvador – Bahia, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos a procedimentos licitatórios, bem como junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Empresas de Economia Mista e Autarquias, conferindo-lhe poderes para: apresentar contra razões; assinar contratos; assinar documentos e declarações; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitações e praticar todos os demais atos para o fiel cumprimento desta outorga.

Por Tempo Indeterminado.

Lauro de Freitas, BA., 01 de Novembro de 2024

Cátia Figueiredo Barreto

SILVER – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

CNPJ.: 25.109.563/0001-43

CÁTIA FIGUEIREDO BARRETO

SÓCIA

CPF.: 677.927.745-20

RG.: 0575480726 SSP/BA

← RECONHECIMENTO ABAIXO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Itapóss, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas - BA - CEP: 44.010-400
Fone: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelionatoprotosto@laurodefreitas.ba.gov.br

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
CÁTIA FIGUEIREDO BARRETO - 454043
Emol: R\$9,19 Fm: R\$2,26 Fec: R\$0,87 Def: R\$0,05
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 Total: R\$6,50
Em Testemunho () da Verdade:
JUSINEIDE DE SOUZA ROCHA
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 01/11/2024

Consulte pelo(s): 1424.AE279953-0
www.tjba.jus.br/autenticidade

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Jusineide de Souza Rocha
Escritor

AAA - 937 539



Rua do Paço, nº 335 - Lot. Jardim Pérola Negra
Qd. 17- Lt. 02 - Itinga - Lauro de Freitas - BA



+55 71 3024-6129
+55 71 99648-8791



silvervigilancia@outlook.com

66
ja

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.626.391-76 07-01-2019

ÂLCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO

DOMINGOS ALVES MARINHO FILHO

IRENE DA CONCEIÇÃO MARINHO

RIO DE JANEIRO RJ 30-12-1937

C.CAS. CM SALVADOR BA DS
NAZARÉ LV B10 FL 068 RT 4459
181.363.540-49

Assinatura de Maria de A. P. Res.

LEI Nº 7.116 DE 24/02/83

CARTeira DE IDENTIDADE

Alc. da Conceição Marinho



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.109.563/0001-43
Razão Social: SILVER VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI
Endereço: R DO PACO 335 QUADRA02 LOTE 17 / ITINGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42738-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2025 a 23/11/2025

Certificação Número: 202510250453323096867

Informação obtida em 04/11/2025 11:23:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**
CNPJ: **25.109.563/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

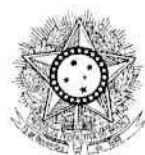
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:59:39 do dia 14/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2026.

Código de controle da certidão: **3D71.0B7E.5AA0.D96E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.109.563/0001-43

Certidão nº: 66393088/2025

Expedição: 04/11/2025, às 15:33:24

Validade: 03/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.109.563/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255663138

RAZÃO SOCIAL	
SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	25.109.563/0001-43

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.



AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ: 13.927.819/0001-40

Secretaria da Fazenda

Coordenação Tributária



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 04/11/2025, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 25109563000143, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10028460. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 04/11/2025 15:08:26, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 440340000071985520251104

Emitida via Internet, às 15:08:00 hs, do dia 04/11/2025

Validade: 90 dias.



OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.109.563/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SILVER VIGILANCIA E SEGURANCA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DO PACO	NÚMERO 335	COMPLEMENTO QUADRA02 LOTE 17
-------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 42.738-215	BAIRRO/DISTRITO ITINGA	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAPHUGO41BEPE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 9346-3339/ (75) 9132-8167
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/11/2025 às 11:18:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho-BA, 12 de novembro de 2025.

Processo Administrativo: nº 14870/2025

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

Senhor Presidente.

Considerando que esta Casa Legislativa firmou o Contrato 040/2021 com a empresa SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI em 30/12/2021, posteriormente foram efetivados os Termos Aditivos 001/2022 em 31/08/2022, Termo Aditivo 002/2022 em 29/12/2022, Termo Aditivo 003/2023 em 27/11/2023, Termo Aditivo 004/2024 em 27/12/2024 e Termo Aditivo 005/2025 em 06/02/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com o fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover o instrumento aditivo de prazo, tendo em vista a necessidade da continuidade da execução contratual descrita, que é de natureza continuada, necessária ao bom andamento das atividades precípuas desta Administração, não havendo razoabilidade para a realização de novo procedimento licitatório, neste momento. Ademais, durante a vigência contratual, as necessidades da Câmara têm sido atendidas em conformidade com todas as condições pactuadas.

Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou no dia 30/10/2025, uma carta com manifestação de intenção na prorrogação do Contrato, em anexo. Nesta, a empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente, os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e a proposta apresentada pela empresa SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI está adequada para o preço de mercado; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas, inexistem



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio da eficiência e economicidade dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme já autenticadas em anexo. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, encaminhando a Minuta de Termo Aditivo a ser firmada, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DO SEXTO ADITAMENTO CONTRATUAL

SEXTO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 040/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375.68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº 25.109.563/0001-43, situado a Rua do Paço, nº 335, Quadra 02, Lote 17 – Itinga – Lauro de Freitas/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu Procurador o **Sr. ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO**, portador do R.G. nº 13.626.391-76, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.363.540-49, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 040/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 188/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com o fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, firmado em 30/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: : 3.3.90.39.77 - Vigilância Ostensiva/Monitorada/Rastreamento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de de de 2026 até 31 de de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores inicialmente pactuados no valor global de R\$ 535.168,32 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, de de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA - CONTRATANTE

Uilton Ramos de Alencar

SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO ÚNICO DO 6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2021**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com o fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

REFERENTE A 03 (TRÊS) POSTOS COM 04 (QUATRO) VIGILANTES DESARMADOS 12 HORAS DIURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO				
GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	12		1.471,22	17.654,64
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	12	8,50%	125,05	1.500,64
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	12	30,00%	441,37	5.296,39
INTERVALO INTRA JORNADA	12	15	13,04	2.347,20
DIA DO VIGILANTE	12		13,04	156,48
PRODUTIVIDADE	12			
RISCO DE VIDA	12			
OUTROS (ESPECIFICAR)	12			
TOTAL GRUPO "A"				26.955,36
GRUPO "B" - ENCARGOS				
ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	12	77,54%		17.796,23
TOTAL "A"+"B"				44.751,59
GRUPO "C" – INSUMOS				
INSUMOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	12		50,00	600,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	12		20,00	240,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	12		14,00	168,00





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



VALE ALIMENTAÇÃO/ CESTA BÁSICA	12		117,59	2.691,27
VALE TRANSPORTE	12		10,40	812,72
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	12		186,98	2.243,76
AUXÍLIO FUNERAL	12		3,50	42,00
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	12		12,00	144,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	12		15,00	180,00
FORNECIMENTO DE ALGEMAS	12		10,00	120,00
OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL GRUPO "C"				7.241,75
TOTAL "A"+"B"+"C"				51.993,34
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES				
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		5,00%	2.599,67	
MARGEM DE LUCRO		5,00%	2.729,65	
TOTAL GRUPO "D"				
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"				57.322,66
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		3,00%	1.835,30	
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA				
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL				
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS				
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP				
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		3,30%	2.018,83	
TOTAL GRUPO "E"				3.854,14
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"+"E" (TOTAL MENSAL)				61.176,79





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



REFERENTE A 01 (HUM) POSTO COM 04 (QUATRO) DE VIGILANTES ARMADOS 12 HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO				
GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	4	-	1.471,22	5.884,88
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	4	8,50%	125,05	500,21
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	4	30,00%	441,37	1.765,46
ADICIONAL NOTURNO 22:00 ÀS 05:00	4		3,04	638,98
HORA NOTURNA REDUZIDA	4		8,69	521,61
DSR REFLEXO HORA NOTURNA	4		34,87	139,48
INTERVALO INTRA JORNADA	4	15	52,67	210,68
DIA DO VIGILANTE	4		13,04	782,40
PRODUTIVIDADE	4		13,04	52,16
RISCO DE VIDA	4			
OUTROS (ESPECIFICAR)	4			
TOTAL GRUPO "A"			10.495,87	
GRUPO "B" - ENCARGOS				
ENCARGOS	QUANTIDADE E	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	4	77,54%		6.940,15
TOTAL "A"+"B"			17.436,02	
GRUPO "C" - INSUMOS				
INSUMOS	QUANTIDADE E	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	4		50,00	200,00
ARMAS E MUNIÇÕES	4		3,75	15,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	4		20,00	80,00





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



SEGURO DE VIDA EM GRUPO	4		14,00	56,00
VALE ALIMENTAÇÃO/CESTA BÁSICA	4		17,39	886,89
VALE TRANSPORTE	4		10,40	270,91
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	4		186,98	747,92
AUXÍLIO FUNERAL	4		3,50	14,00
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	4		12,00	48,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	4		15,00	60,00
FORNECIMENTO DE ALGEMAS	4		10,00	40,00
LANTERNA COM PILHA	4		2,25	9,00
COLETE À PROVA DE BALAS	4		3,13	12,50
OUTROS (ESPECIFICAR)	4			
TOTAL GRUPO "C"				2.440,22
TOTAL "A"+"B"+"C"			19.876,24	
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES				
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		5,00%	993,81	
MARGEM DE LUCRO		5,00%	1.043,50	
TOTAL GRUPO "D"			2.037,31	
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"			21.913,56	
GRUPO "E" - TRIBUTOS				
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		3,00%	701,61	
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ				
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL				
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS				
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP				





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		3,30%	771,77
TOTAL GRUPO "E"			1.473,38
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"+"E" (TOTAL MENSAL)			23.386,93

RONDA ARMADA NOTURNA COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 (DOZE) HORAS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIARIA DE RONDA NOTURNA COM VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO, INCLUIDO TODOS OS VALORES COM REMUNERAÇÃO, ENCARGOS, INSUMOS, TRIBUTOS, MANUTENÇÃO DO VEICULO, DEPRECIAÇÃO, GASOLINA E/OU ALCOOL, BEM COMO QUALQUER OUTRO CUSTO NECESSÁRIO PARA PERFEITA EXECUÇÃO.	66 DIÁRIAS	421,00	27.786,00

RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TURNOS	Nº DE VIGILANTES	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	03 (três) postos com 04 (quatro) vigilantes desarmados , 12 horas diurnas de segunda a domingo.	12	61.176,79	367.060,74
02	01 (hum) posto com 04 (quatro) vigilantes armados , 12 horas noturnas de segunda à domingo.	04	23.386,93	140.321,58
03	131 diárias de ronda armada motorizada noturna com jornada de trabalho de 12 (doze) horas.	02	421,00	27.786,00

VALOR GLOBAL DE R\$ 535.168,32 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 14870/2025

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao aditivo do Contrato de nº 040/2021 da empresa SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 040/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, expirará em 31.12.2025. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento e encaminhamento o Processo Administrativo de nº 14870/2025, referente a possibilidade de aditamento do Contrato de nº 040/2021, a fim de apreciação e emissão de parecer favorável ou não por este Setor Jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho-BA, 12 de novembro de 2025.

Uilton Ramos de Alencar
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 079/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14870/2025

EMENTA: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA E A EMPRESA SILVER – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI INTELIGÊNCIA DO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE LEGAL.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 040/2021, contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA** e a empresa **SILVER – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Conforme justificativa exposta pela Diretoria Administrativa, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública.

De acordo com a manifestação da Diretoria Financeira há reserva orçamentária e disponibilidade financeira para execução do aditamento de prazo.

Cumprе frisar ainda, que o aditamento de prazo está devidamente justificado nos termos do § 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, enfatizando por fim, a total observância ao prazo de vigência contratual, não ultrapassando o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no art. 7, II, da Lei 8.666/1993, conforme dispõe a cláusula quinta do Contrato nº 040/2021.

Ao expediente inaugural, anexou-se: Documento da Empresa Contratada manifestando interesse na prorrogação do prazo contratual, cópia do Contrato nº 040/2021 e seus respectivos termos aditivos, além de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão ter seus prazos de expiração verificados no ato da assinatura do termo aditivo. Documentos que a este pronunciamento se incorporam.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



É o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, somente as prorrogações expressamente previstas em lei podem ser celebradas. De fato, se a regra é licitar, as prorrogações, como contratações sem prévia licitação, devem ser havidas como exceções e como tal só podem ser praticadas se previstas em lei.

No caso em tela, trata-se de serviço continuado e situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, justificando-se a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, visto que o motivo apresentado encontra-se amparado em lógico raciocínio jurídico derivado da necessidade de respeitar-se a realidade dos fatos efetivamente ocorridos durante a relação contratual, encontrando amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, que assim reza:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (grifos nossos)

Segundo Prof. Renato Geraldo Mendes, em sua obra *Lei de licitações e contratos* anotada, 4ª ed, p. 177, anotação 1266:

"Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício." (IN nº 18/97, do MARE, de 22.12.97).

No Magistério do conceituado advogado Ivan Barbosa Rigolin, serviço contínuo, ou continuado:

Significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão. (RIGOLIN, Ivan Barbosa. *Publicidade institucional é serviço contínuo*. In *Boletim de Licitações e Contratos Administrativos*, n.º 12. São Paulo: NDJ, 1999.)





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Ainda nesse sentido, temos o entendimento do ilustre Jessé Torres Pereira Júnior, que entende serviços de execução contínua como aqueles ***“cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal”***. Ou seja, tais serviços não podem ser interrompidos, não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos ou danos a Administração Pública.

Em pensamento homogêneo, o Tribunal de Contas da União entende que o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço, é sua ***“essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”*** (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Segundo leciona Diógenes Gasparini:

A validade da prorrogação do contrato de prestação de serviço de execução contínua depende do atendimento das exigências comuns a todas as prorrogações. Assim, deve resultar de acordo entre as partes (consensualidade), fundado em interesse público devidamente demonstrado (justificativa) e previamente autorizado pela autoridade competente (autorização).

(...)

Para a legalidade das iguais e sucessivas prorrogações a Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública exige, no inc. II do art. 57, que a contratante obtenha do contratado preços e condições mais vantajosas. (...) É esse o correto entendimento, dado que a prorrogação não é outra coisa senão um contrato celebrado sem licitação e contratar sem licitar é exceção só permitida nos exatos termos das hipóteses expressamente indicadas em lei. Daí a interpretação restritiva. Os preços e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação com base nesse inciso devem propiciar mais vantagens que os preços e as condições de pagamentos praticados no mercado, porque é nesse universo que seriam buscados os preços e as condições de pagamento. Portanto, a comparação para assegurar o preço e as condições mais vantajosas para a Administração, não é feita com iguais elementos consignados no contrato e já praticados pelas partes, mas com os preços e as condições de pagamento verificados no mercado. A razão de ser desse modo é simples: o preço e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação podem ser melhores que os praticados em função do contrato, mas piores que os praticados no mercado.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Verifica-se que se trata de situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, tendo sido justificado a necessidade da dilatação de prazo, conforme manifestação expressa da Diretoria Administrativa, anexa aos autos.

Importante ressaltar que a Lei Federal 8.666/93 prevê que toda prorrogação de prazo deverá ser por escrito e previamente autorizada pelo chefe do poder legislativo, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A solicitação em tela preenche os requisitos elencados anteriormente, visto que a solicitação de despesa justifica a dilação prazal e possui autorização do Presidente da Câmara para execução do objeto em epígrafe.

É possível, realmente, tal prorrogação, mas, desde que preencha concomitantemente mais dois requisitos *sine qua non* elencados no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93: **(1) obtenção de preços mais vantajosos para a administração e (2) obtenção de condições mais vantajosas para a administração.**

Neste ponto é que devemos assinalar que o aditivo será celebrado com preço vantajoso, tendo em vista que haverá manutenção dos preços anteriormente pactuados, sem que haja sequer reajuste inflacionário.

Ademais, arvorando-se dos critérios do processo licitatório utilizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, que envolve a contratação mais vantajosa e benéfica à Administração Pública, considerando inclusive que os preços cotados à época, eram condizentes com o valor de mercado pretérito, solidifica o que preconiza a exigência formal do art. 57, II da Lei 8666/93.

RECOMENDAÇÕES

Quanto às necessárias certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, verifica-se que estão todas validas. Porém, vale advertir que no momento da assinatura do aditivo todas as certidões devem estar válidas.

Recomendasse que a Administração Pública verifique e analise minuciosamente suas reais necessidades, com escopo de instaurar processos licitatórios para atender suas demandas, visto que aditivo de prazo, dispensa de licitação, inexigibilidade, devem ser tidas como exceções, e que a regra geral contida na Lei Federal 8.666/93 é **LICITAR.**





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o caso em tela submetido à discricionariedade do administrador de forma positiva, comprovada a necessidade absoluta e existente o necessário amparo legal, cumpridas as formalidades e atendidos os pressupostos e requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, **observadas as recomendações presentes no relatório deste parecer**, opina esta Procuradoria pelo cabimento do termo aditivo em exame.

Saliente-se, ainda, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados no âmbito deste município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Por fim, ressalte-se que a presente manifestação tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no mandado de segurança n.º 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao controle interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação do Presidente da Câmara para regular prosseguimento do feito.

Simões Filho/BA, em 13 de novembro de 2025.


EDILENE CARDOSO LIMA COPE
Procuradora Adjunta
OAB/BA 45.331



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 14.870/2025

Requerente: Diretoria Administrativa.

Assunto: Prorrogação da vigência contratual.

Modalidade: Prorrogação contratual da empresa SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA – Contrato 040/2021.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que *"Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências"*, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 8.666/93 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação e número do processo?	X		
Foi apresentada justificativa para a prorrogação pretendida?	X		
Foi encaminhado comunicação a contratada sobre o fim da vigência para que demonstre interesse na prorrogação?	X		
A Contrata encaminhou documentação manifestando interesse na prorrogação?	X		
Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos (se houver)?	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Foi anexado o contrato Social (alteração/ Ato Constitutivo)?	X		
A documentação dos sócios ou responsáveis foi anexada?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade com a devida justificativa para a renovação?	X		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
Foram anexadas e autenticadas as seguintes certidões:			
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito Negativo Estadual	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo trabalhista	X		
• Certidão FGTS	X		
• Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento de aditamento contratual?	X		
Foi anexado documento dos sócios ou responsável?	X		
A Minuta contratual foi anexada ao processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, integrando o aditivo em análise um único processo administrativo e devidamente autuado em sequência cronológica?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 13 de novembro de 2025.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 14870/2025, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 040/2021. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 01 de dezembro de 2025.

Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Solicitação / Reserva de Dotação
DEZEMBRO/2025

Tipo: Processo sem Bloqueio Saldo

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR
Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva
Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar
DFD: Não

SD Nº: 120 / 2025
Data Reserva: 01/12/2025
Reservado: 535.168,32
Processo: 14870/2025
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903977 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:
Base Legal:

Objeto: 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos

Justificativa: 2.1.A contratação justifica-se para garantir a segurança e integridade do patrimônio público, dos servidores, Vereadores e da população em geral que frequenta esta Casa Legislativa, uma vez que não há, no quadro de pessoal, nenhum empregado ou equipe especializada para executar serviços dessa natureza. No sentido de buscar medida eficaz para resguardar o erário e o interesse da Administração Pública, necessária a contratação de forma célere, como já colocado, de empresa de vigilância e guarda patrimonial.

2.2.Ademais, a falta de vigilância pode gerar risco de danos pessoais ou ao erário, pois a circulação de pessoas no prédio da Câmara é diária e intensa, especialmente nos dias de Sessão Legislativa ou de Audiências Públicas. Pelas circunstâncias narradas, se faz necessária a vigilância e é importante que o serviço seja realizado por meio de segurança especializada, a fim de mitigar riscos.

2.3.Como não serão utilizados índices de produtividade, por tratar-se de posto de serviço, a relação entre demanda prevista e a quantidade de serviços a serem contratados foi obtida com base nas orientações da Diretoria Administrativa e em função da garantia da segurança mínima exigida, levando-se em consideração os seguintes itens:

a)Estrutura física dos locais onde serão prestados os serviços;

b)A média mensal estimada do quantitativo de pessoas que frequentam o prédio da Câmara, incluídos os funcionários, Edis e o público em geral é da ordem de 3000 pessoas, com base nas informações fornecidas pela Diretoria Administrativa;

c)Existência de patrimônio e instrumentos de trabalho, como computadores, impressoras, servidor geral e equipamentos de alto custo.

2.4.A média de preço, prevista para esta contratação foi calculada com base em orçamentos recebidos pela Administração e servem apenas de indicativos, para efeito de formulação das propostas de preços.

2.5.Portanto, o Contrato será celebrado com empresa especializada e do ramo para atender as necessidades dos serviços de vigilância diurna/noturna armada e/ou ronda armada, de forma a garantir a segurança das instalações e das pessoas envolvidas nas atividades da entidade, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da correta execução do objeto, nas condições estabelecidas neste TR.

2. Para a contratação serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições das Leis n.ºs. 10.520 de 17 de julho de 2002; 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação. Prorrogação da vigência contratual referente ao Contrato nº 040/2021. Período da prorrogação- 01/01/2026 a 30/06/2026.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO	CNPJ/CPF: 13612270000103
Endereço: Praça da Bíblia	Compl:
Bairro: Centro	Cidade: Simões Filho UF: BA
E-Mail:	Telefone: (00)00000-000 RG:
DADOS BANCÁRIOS	

Banco:

Agência:

Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
53830 - Serviço de coordenação geral da segurança patrimonial em horário administrativo e aos sábados	MÊS	1,00	535.168,32	535.168,32

Serviço de coordenação geral da segurança patrimonial em horário administrativo e aos sábados

Valor Reservado: 535.168,32

PARECER

Manifesto-me favorável.



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O, 0 - 0

Simões Filho - BA

C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Solicitação / Reserva de Dotação

DEZEMBRO/2025

Tipo: Processo sem Bloqueio Saldo

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR

Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva

Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar

DFD: Não

SD Nº: 120 / 2025

Data Reserva: 01/12/2025

Reservado: 535.168,32

Processo: 14870/2025

Reg. de Preço: Não

UILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CAMARA Mat.2288

Declaro para os devidos fins que há dotação orçamentária compatível com o objeto sendo possível abertura do processo licitatório, contudo a reserva orçamentária ocorrerá no ato do empenho.

Solicitada: 01/12/2025

Aprovada 01/12/2025

Autorizo a solicitação da despesa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/20210

Por determinação do Exmo. Sr. Uilton Ramos de Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do **6º Termo Aditivo Contratual**, referente ao contrato nº 040/2021, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. A empresa contratada é a SILVER – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, com valor global de R\$ 535.168,32 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), para o período de 01/01/2026 a 30/06/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eudson Oliveira da Silva
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 16 de dezembro de 2025.

Processo Administrativo: nº 14.870/2025

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação da suplementação de empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 14.870/2025, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, venho solicitar a devida suplementação do empenho no valor correspondente, conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: SILVER – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA;
- CNPJ nº 25.109.563/0001-43;
- 6º Termo Aditivo ao contrato nº 040/2021;
- Prazo da contratação: 01/01/2026 a 30/06/2026.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



SEXTO ADITAMENTO CONTRATUAL

SEXTO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 040/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375.68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº 25.109.563/0001-43, situado a Rua do Paço, nº 335, Quadra 02, Lote 17 – Itinga – Lauro de Freitas/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu Procurador o **Sr. ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO**, portador do R.G. nº 13.626.391-76, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.363.540-49, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 040/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 188/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com o fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, firmado em 30/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos



1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: : 3.3.90.39.77 - Vigilância Ostensiva/Monitorada/Rastreamento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores inicialmente pactuados no valor global de R\$ 535.168,32 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra-se respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 16 de dezembro de 2025.

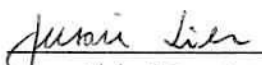


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA - CONTRATANTE
Uilton Ramos de Alencar

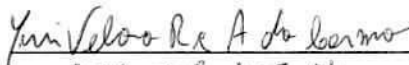


SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 166.830.645-04



CPF: 8.26.519.155-04





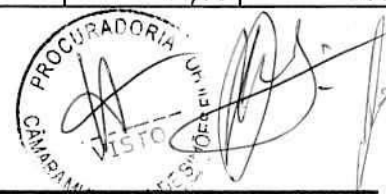
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO ÚNICO DO 6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2021**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com o fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

REFERENTE A 03 (TRÊS) POSTOS COM 04 (QUATRO) VIGILANTES DESARMADOS 12 HORAS DIURNAS DE SEGUNDA À DOMINGO				
GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	12		1.471,22	17.654,64
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	12	8,50%	125,05	1.500,64
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	12	30,00%	441,37	5.296,39
INTERVALO INTRA JORNADA	12	15	13,04	2.347,20
DIA DO VIGILANTE	12		13,04	156,48
PRODUTIVIDADE	12			
RISCO DE VIDA	12			
OUTROS (ESPECIFICAR)	12			
TOTAL GRUPO "A"				26.955,36
GRUPO "B" - ENCARGOS				
ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	12	77,54%		17.796,23
TOTAL "A"+"B"				44.751,59
GRUPO "C" – INSUMOS				
INSUMOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	12		50,00	600,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	12		20,00	240,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	12		14,00	168,00





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



VALE ALIMENTAÇÃO/ CESTA BÁSICA	12		117,59	2.691,27
VALE TRANSPORTE	12		10,40	812,72
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	12		186,98	2.243,76
AUXÍLIO FUNERAL	12		3,50	42,00
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	12		12,00	144,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	12		15,00	180,00
FORNECIMENTO DE ALGEMAS	12		10,00	120,00
OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL GRUPO "C"				7.241,75
TOTAL "A"+"B"+"C"				51.993,34
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES				
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		5,00%	2.599,67	
MARGEM DE LUCRO		5,00%	2.729,65	
TOTAL GRUPO "D"				
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"				57.322,66
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		3,00%	1.835,30	
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA				
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL				
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS				
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP				
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		3,30%	2.018,83	
TOTAL GRUPO "E"				3.854,14
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"+"E" (TOTAL MENSAL)				61.176,79





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



REFERENTE A 01 (HUM) POSTO COM 04 (QUATRO) DE VIGILANTES ARMADOS 12 HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO				
GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	4	-	1.471,22	5.884,88
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	4	8,50%	125,05	500,21
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	4	30,00%	441,37	1.765,46
ADICIONAL NOTURNO 22:00 ÀS 05:00	4		3,04	638,98
HORA NOTURNA REDUZIDA	4		8,69	521,61
DSR REFLEXO HORA NOTURNA	4		34,87	139,48
INTERVALO INTRA JORNADA	4	15	52,67	210,68
DIA DO VIGILANTE	4		13,04	782,40
PRODUTIVIDADE	4		13,04	52,16
RISCO DE VIDA	4			
OUTROS (ESPECIFICAR)	4			
TOTAL GRUPO "A"			10.495,87	
GRUPO "B" - ENCARGOS				
ENCARGOS	QUANTIDADE E	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	4	77,54%		6.940,15
TOTAL "A"+"B"			17.436,02	
GRUPO "C" - INSUMOS				
INSUMOS	QUANTIDADE E	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	4		50,00	200,00
ARMAS E MUNIÇÕES	4		3,75	15,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	4		20,00	80,00





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



SEGURO DE VIDA EM GRUPO	4		14,00	56,00
VALE ALIMENTAÇÃO/CESTA BÁSICA	4		17,39	886,89
VALE TRANSPORTE	4		10,40	270,91
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	4		186,98	747,92
AUXÍLIO FUNERAL	4		3,50	14,00
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	4		12,00	48,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	4		15,00	60,00
FORNECIMENTO DE ALGEMAS	4		10,00	40,00
LANTERNA COM PILHA	4		2,25	9,00
COLETE À PROVA DE BALAS	4		3,13	12,50
OUTROS (ESPECIFICAR)	4			
TOTAL GRUPO "C"				2.440,22
TOTAL "A"+"B"+"C"				19.876,24
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES				
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		5,00%	993,81	
MARGEM DE LUCRO		5,00%	1.043,50	
TOTAL GRUPO "D"				2.037,31
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"				21.913,56
GRUPO "E" - TRIBUTOS				
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		3,00%	701,61	
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ				
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL				
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS				
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP				





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		3,30%	771,77
TOTAL GRUPO "E"			1.473,38
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"+"E" (TOTAL MENSAL)			23.386,93

RONDA ARMADA NOTURNA COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 (DOZE) HORAS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIARIA DE RONDA NOTURNA COM VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO, INCLUIDO TODOS OS VALORES COM REMUNERAÇÃO, ENCARGOS, INSUMOS, TRIBUTOS, MANUTENÇÃO DO VEICULO, DEPRECIAÇÃO, GASOLINA E/OU ALCOOL, BEM COMO QUALQUER OUTRO CUSTO NECESSÁRIO PARA PERFEITA EXECUÇÃO.	66 DIÁRIAS	421,00	27.786,00

RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TURNOS	Nº DE VIGILANTES	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	03 (três) postos com 04 (quatro) vigilantes desarmados , 12 horas diurnas de segunda a domingo.	12	61.176,79	367.060,74
02	01 (hum) posto com 04 (quatro) vigilantes armados , 12 horas noturnas de segunda à domingo.	04	23.386,93	140.321,58
03	66 diárias de ronda armada motorizada noturna com jornada de trabalho de 12 (doze) horas.	02	421,00	27.786,00

VALOR GLOBAL DE R\$ 535.168,32 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).



[Handwritten signature and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR



DATA FIM DA VALIDADE

Catia Figueiredo Barreto

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.754.807-26

11-06-2018

CATIA FIGUEIREDO BARRETO

MERYVALDO NELSON COSTA BARRETO

MARIA DOMINGAS FIGUEIREDO BARRETO

SALVADOR BA

02-06-1977

C.CAS. CM SALVADOR BA DS
ITAPUA LV 17 FL 286 RT 6569
677.927.745-20

foram os Maria da A. Barreto

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Silver Vigilância

E Segurança Eireli

25.109.563-0001/43



PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o Senhor **ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO**, brasileiro, casado, administrador, portador do Registro de identidade nº 13.626.391-76, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia, sob o nº 181.363.540-49, residente à Rua Silveira Martins, 150, Condomínio Pomar do Cabula, Apto. 902, Salvador – Bahia, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos a procedimentos licitatórios, bem como junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Empresas de Economia Mista e Autarquias, conferindo-lhe poderes para: apresentar contra razões; assinar contratos; assinar documentos e declarações; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitações e praticar todos os demais atos para o fiel cumprimento desta outorga.

Por Tempo Indeterminado.

Lauro de Freitas, BA., 01 de Novembro de 2024

Cátia Figueiredo Barreto
SILVER – VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI
CNPJ.: 25.109.563/0001-43
CÁTIA FIGUEIREDO BARRETO
SÓCIA
CPF.: 677.927.745-20
RG.: 0575480726 SSP/BA

RECONHECIMENTO ABAIXO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS
Rua Iluzida, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas - BA - CEP: 44.000-000
Fone: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelionato@protestos-laurodefreitas.com.br

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
CÁTIA FIGUEIREDO BARRETO - 464043
Emol: R\$3,19 Fix: R\$2,26 Fec: R\$0,07 Def: R\$0,05
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 Total: R\$6,50
Em Testemunho () da verdade.
JUSINEIDE DE SOUZA ROSA
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 01/11/2024

Consulta pelo(s): 1424 AE279953 - 0

www.tjba.jus.br/autenticidade



AAA - 937 539



Rua do Paço, nº 335 - Lot. Jardim Pérola Negra
Qd. 17 - Lt. 02 - Itinga - Lauro de Freitas - BA



+55 71 3024-6129
+55 71 99648-8791



silvervigilancia@outlook.com



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.626.391-76 DATA DE VALIDADE 07-01-2019

ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO

DOMINGOS ALVES MARINHO FILHO

IRENE DA CONCEIÇÃO MARINHO

RIO DE JANEIRO RJ DATA DE NASCIMENTO 30-12-1937

C.CAS. CM SALVADOR BA DS
NAZARÉ LV B10 FL 068 RT 4459
181.363.540-49

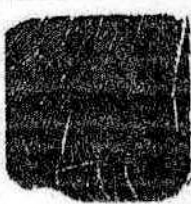
João de Deus da A. A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTERA DE IDENTIDADE

Alc. da Conceição Marinho





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.109.563/0001-43
Razão Social: SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Endereço: R DO PACO 335 QUADRA02 LOTE 17 / ITINGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42738-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120419383323096832

Informação obtida em 10/12/2025 09:32:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 25.109.563/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:33 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.

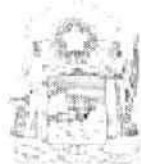
Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **1CEF.6C1E.AF81.364F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20256238374**

RAZÃO SOCIAL	
SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	25.109.563/0001-43

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ: 13.927.819/0001-40

Secretaria da Fazenda

Coordenação Tributária



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 05/11/2025, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica SILVER VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 25109563000143, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10028460. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 05/11/2025 11:38:28, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 440340000072009520251105

Emitida via Internet, às 11:38:00 hs, do dia 05/11/2025

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.109.563/0001-43

Certidão nº: 66707263/2025

Expedição: 05/11/2025, às 11:28:34

Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.109.563/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**

CPF/CNPJ: **25.109.563/0001-43**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:35:43 do dia 10/12/2025 , com validade até o dia 09/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PttPLuCKJPaSX8ncb8Oi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EUDSON CERQUEIRA DA SILVA**, matrícula n.º. 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º. 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor **EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º. 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º. 002/2023.



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

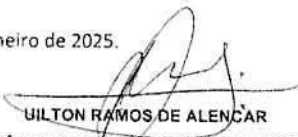


Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.


UILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA



PORTARIA Nº 733/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 733/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

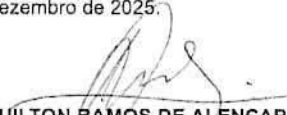
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **ROMÁRIO ARAÚJO PEREIRA**, matrícula nº 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2021, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e **SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, cujo objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com o fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante a vigência do termo aditivo firmado.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2025.



UILTON RAMOS DE ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021 SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do 6º Termo Aditivo de Prazo referente ao Processo Administrativo nº 14.870/2025, ao Contrato nº 040/2021; Empresa contratada: SILVER - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI; CNPJ nº 25.109.563/0001-43; Objeto: Contratação de Pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. O valor aditivado é de R\$ 535.168,32 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos); Data da assinatura: 16/12/2025; Vigência: 01/01/2026 a 30/06/2026; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001- Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento: 3.3.90.39.77- Vigilância Ostensiva/Monitorada/Rastreamento; Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 19 de dezembro de 2025.



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O, 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Nota de Empenho
JANEIRO/2026

Nota de Empenho 42

Tipo: Estimativo Data: 02/01/2026

FORNECEDOR

Nome: SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI
CNPJ/CPF: 25.109.563/0001-43
Endereço: R DO PACO, 335
Bairro: ITINGA
E-mail: caphugo41bepe@hotmail.com
PIS/PASEP:

Compl: QUADRA02 LOTE 17
Cidade: Lauro de Freitas
Telefone: (71)93463-3397
RG:



DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903977 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº 003/2021 - Pregão Presencial, Art.65, Inciso I e II, lei 8666/93

Nº Recibo:

Processo: 2025/14870

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	32 / 2026	Estimativo	1.529.269,55	535.168,32	994.101,23

HISTÓRICO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e agências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	53830 - Serviço de coordenação geral da segurança patrimonial em horário administrativo e aos sábados	MÊS	1,0000	535.168,3199	535.168,3200

QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS

535.168,32

Emitido em 02/01/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288

CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ficha de Informação



Dados do Processo

Nº: 14870

Data: 03/11/2025 11:29:51

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficha de Informações

ENCERRADO

ÍNDICE DO DIÁRIO

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMNTO 001-2026 SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

TERMO DE APOSTILAMNTO 001-2026 SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 040/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026, AO CONTRATO Nº 040/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA SILVER - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº 25.109.563/0001-43, situado a Rua do Paço, nº 335, Quadra 02, Lote 17 – Itinga – Lauro de Freitas/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu Procurador o **Sr. ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO**, portador do R.G. nº 13.626.391-76, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.363.540-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, o **CONTRATO nº 040/2021**, nos termos do artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao **CONTRATO nº 040/2021**, referente a prestação de serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com o fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, para o exercício financeiro de 2026, conforme Lei Orçamentária Anual nº 1355 de 19 de dezembro 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2026, poderão ser empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.4.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada/Rastreamento
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho, providenciará a publicação do presente Termo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial Próprio e entrará em vigor na data da sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

Uilton Ramos de Alencar

Presidente



CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS

Diretora Financeira - Mat. 45

Simões Filho - Bahia, 02 de janeiro de 2026.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 040/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026, AO CONTRATO Nº 040/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA SILVER - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº 25.109.563/0001-43, situado a Rua do Paço, nº 335, Quadra 02, Lote 17 – Itinga – Lauro de Freitas/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu Procurador o **Sr. ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO**, portador do R.G. nº 13.626.391-76, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.363.540-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, o **CONTRATO nº 040/2021**, nos termos do artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao CONTRATO nº 040/2021, referente a prestação de serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com o fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, para o exercício financeiro de 2026, conforme Lei Orçamentária Anual nº 1355 de 19 de dezembro 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2026, poderão ser empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.4.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada/Rastreamento
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho, providenciará a publicação do presente Termo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial Próprio e entrará em vigor na data da sua assinatura.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
Uilton Ramos de Alencar
Presidente

Simões Filho - Bahia, 02 de janeiro de 2026.


CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS
Diretora Financeira - Mat. 45